

PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

JX/

L D I Nº 017/93

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suple mentar e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 50.000.000,00 (Cincoenta milhões de cruzeiros), destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Corpo Deliberativo e Sec. Câmara

01010112.01 - Manutenção da Câmara

3259.00 - Outras Transf. Pessoas Cr\$ <u>50.000.000,00</u>

Total da Suplementação Cr\$ 50.000.000,00

Art. 2º - As despesas com a abertura do Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior desta Lei, correrão por conta da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Corpo Deliberativo e Sec. Câmara

MURILO BARROSA



PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

01010112.01 - Manutenção da Câmara

4120.00 - Equipe e M. Permanente Cr\$ 50.000.000,00

Total da Anulação Cr\$ 50.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 18 de junho de 1993.

MURILO JORGE FARTAS BARBOSA

- Prefeito -